



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 4.339, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação da Unidade de Saúde do Bairro Movelar, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária de autoria do Vereador Juarez Donatelli, a saber:

Art. 1º Fica denominada “Sebastião Alves dos Santos Neto”, a nova Unidade de Saúde que vem sendo construída na Avenida Pinheiro, bairro Movelar, no Município de Linhares.

Art. 2º As placas indicativas, letreiros e os demais elementos de identificação visual da referida unidade de saúde deverão conter a nova denominação, conforme o disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

RODRIGO SALES CAMPELO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

